TC nº 72-000.531.11-74

SUBVENÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCICIO DE 2010. Museu Lasar Segall. REGULAR. QUITAÇÃO. Votação unânime.

273ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 23.08.2011.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida à Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, referente ao exercício de 2010, no valor de R$ 121.407,78 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 1.435,99 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), bem como quitar a entidade beneficiária.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar o arquivamento dos autos após as providências decorrentes.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presentes os Procuradores da Fazenda JOEL TESSITORE, FRANCISCO COLLET E SILVA e MARCIA DONATTI GUBERT.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS CARUSO – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas de Subvenção, concedida à Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, no exercício de 2010, no valor de R$ 121.407,78 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos).

A Coordenadoria III procedeu à respectiva análise, concluindo que a Prestação de Contas no valor citado, acrescido da rentabilidade de R$ 1.435,99 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 122.843,77 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) está em condições de acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, ao se manifestar, opinou igualmente pelo acolhimento da Prestação de Contas, com outorga de quitação à entidade beneficiada.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle e pela Procuradoria da Fazenda Municipal, que passam a integrar o presente, julgo regular a Prestação de Contas da Subvenção concedida à Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, referente ao exercício de 2010, no valor de R$ 121.407,78 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 1.435,99 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 122.843,77 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) quitando a Entidade beneficiária.

Após as providências decorrentes, arquivem-se os autos.